



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**  
**PROCESSO Nº 554/2022**

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, através da **COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**, com sede na Rua do Comércio, 921- Centro, Ijuí/RS, informa que a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 7.074/2020, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei n.º 10.687/09, Lei 12.690/12 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de **motoniveladora sobre rodas**, nova fabricação/modelo no mínimo 2022 para a SMODUTRAN, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital no Termo de Referência.

**1.2** Deverá ser enviado, quando do envio da proposta final readequada, **Catálogo impresso** conforme site do fabricante e link do site do fabricante (em português), pelo vencedor, após a fase de lances, sob pena de **desclassificação**.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

<b>ÓRGÃO</b>	11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito
<b>UNIDADE</b>	1101	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
<b>FUNÇÃO</b>	4	Administração
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	Administração Geral
<b>PROGRAMA</b>	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	53	Aquisição de Equipamentos e Material Per
<b>DESPESA</b>	13755	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun

**3. DA ENTREGA E DO PRAZO**

**3.1** O prazo máximo de entrega da motoniveladora não será superior a **120 (cento e vinte) dias** do recebimento da Nota de Empenho.

**3.1.1** No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal, apresentando as **razões justificadoras**.

**3.1.2** As **despesas** de entrega da motoniveladora ficarão sob **responsabilidade da empresa adjudicatária** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

**3.1.3** A motoniveladora deverá ser entregue na **Garagem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito**, Rua Albino Brendler s/n (em frente a ACI), Bairro Assis Brasil, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil - Horário de Funcionamento: 8h00min às 11h00min - 13h30min às 16h00min. Telefone: (55) 3331-8219 (COPAM) - (55) 3331-6140 (SMODUTRAN)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**3.2** A motoniveladora será recebida definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**3.2.1** Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**3.2.2** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ,

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.2.3** O acompanhamento da execução durante todo o processo de compra, recebimento do objeto, recebimento técnico do objeto e demais etapas será realizada pelo responsável pela frota da SMODUTRAN **Servidor Juliano Lopes Matrícula 214418-2/1** ou a quem venha a substituí-lo no cargo.

**3.2.4** Na entrega do equipamento deverá, junto, entregar catálogo e manual(is) de operação impressos, ambos obrigatórios, no padrão do fabricante e em Português, conforme site da fábrica;

**3.2.5** Deverá haver **entrega técnica**, no município, com treinamento para operadores e mecânicos de no mínimo **quatro (4) horas**.

**3.3** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**3.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**3.5** O contratado deverá prover **garantia** mínima de **um ano (12 meses)**, sem limite de horas, a contar da data de entrega do equipamento. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior

**3.5.1** A empresa vencedora deverá prover **sistema de monitoramento/gerenciamento com 10 anos**, sem custos ao Município;

**3.6** As **revisões e manutenções** previstas pelo fabricante deverão ser realizadas pelo contratado com o fornecimento de todas as peças, acessórios, componentes, óleos, fluídos, materiais e serviços, bem como os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Ijuí.

**3.6.1** Deverá o contratado possuir assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, em **no máximo 72 horas após o chamado**;

**3.6.2** As **revisões e/ou eventuais manutenções** e/ou assistência técnica autorizada deverão ser realizadas no **pátio de máquinas** do Município, localizado na Rua Albino Brendler s/n (em frente a ACI), Bairro Assis Brasil, Ijuí - Rio Grande do Sul.

**3.6.3** Se por motivos justificados o plano de manutenção com as (5) cinco revisões não puder ser feita no pátio acima informado, deverá o contratante **arcar com todos os custos de transporte**, deslocamento e estadia do equipamento para local que achar necessário;

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**4.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão seqüência ao processo de Pregão.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** É vedada a participação de interessados:

**a)** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**b)** que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**f)** que estejam reunidas em consórcio.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item;
- b)** Marca e modelo do item cotado, quando houver;
- c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d)** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**9.2.** Documentos que deverão ser apresentados relativos à **habilitação jurídica**:

**a)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII do Edital:

**d.1)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**d.2)** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**d.3)** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**d.4)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**d.5)** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**e)** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.

**f)** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V do Edital.

**g)** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV do Edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**9.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e)** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.1.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**9.3.1.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.

**9.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.4.1** Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

**9.4.2** Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.3** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

**9.4.4** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro: Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, ou Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Demonstração do Resultado do Exercício;

**9.4.5** A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00):  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$   
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90):  $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passível Não Circulante.

**9.5.** Documentos que deverão ser apresentados relativos à **qualificação técnica**:

**9.5.1 Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **aptidão da licitante** no fornecimento dos equipamentos solicitados.

**9.5.2 Declaração** da empresa vencedora que conste o plano de manutenção com **cinco (5) revisões**, conforme orientação do fabricante, que prevê a inclusão de peças, óleos, fluídos, lubrificantes, peças, componentes, acessórios, materiais, deslocamentos, estadias e serviços, que deverão estar incluídos no valor final do equipamento, sem ônus ao município.

**9.6.** Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.

**9.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**9.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**9.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**a)** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida tiva da União e CNDT.

**9.9.1.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.2.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**9.9.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Eletrônico de acordo com o especificado no Edital.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

**10.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.10.** Encerrado o prazo do item 10.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.11.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 8.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10 e 10.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.13** Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 10.10 e 10.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a partir do máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.12.

**10.14** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 10.13.

**10.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**10.26.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.26.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.26.3.** Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**11.2.** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1.** Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**c) Deverá ser enviado o catálogo impresso conforme site do fabricante e link do site do fabricante (em português), quando do envio da proposta final readequada, pelo vencedor, após a fase de lances, sob pena de desclassificação..**

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**15.1.** Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15.1.1.** Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**15.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

**15.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16. DO CONTRATO**

**16.1** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VIII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

**16.1.1.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

**16.1.2.** O não atendimento do disposto no item 16.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

**16.1.3.** O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo Órgão Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado na Autorização de compra/Nota de Empenho.

**17.2.** O Órgão Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**17.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1.** Do Órgão Requisitante:

**a)** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as suas necessidades.

**b)** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**c)** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**d)** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**e)** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pelo recebimento.

**f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**d)** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**h)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**18.2.** Do Fornecedor Vencedor:

**a)** Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições do Órgão requisitante.

**b)** Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse do Órgão requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**c)** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

**d)** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**e)** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**f)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**g)** Comunicar imediatamente o Órgão Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**h)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**i)** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**j)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

**c)** multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**19.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**19.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 19.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**19.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**19.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**19.5.** As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **20. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**20.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**20.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**20.3.** Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**20.4.** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

**20.5.** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**20.6.** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

**20.7.** As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**c)** apresentar documentação falsa;

**d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**f)** não manter a proposta;

**g)** cometer fraude fiscal;

**h)** comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**c)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**22.13.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Eletrônico".

**22.14.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.

**22.15.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.16.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requisição Interna e Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Minuta do contrato

Anexo IX – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí/RS, 26 de maio de 2022.

**Maitã Rieger Fensterseifer**  
Assessora Jurídica

**Rodrigo Reni Rodrigues**  
Pregoeiro

**Julio Cesar Franciscatto**  
Diretor da Coordenadoria de Compras  
Patrimônio e Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**ANEXO I**

**REQUISIÇÃO INTERNA E TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requisição**

485-2022

**Requisições Internas**

11-161-2022-SMODUTRAN



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº161/2022

20 MAIO 2022

Proposta 69

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 11.01 - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.053 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMODUTRAN)

Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.40.00.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Código Reduzido: 13755

Fonte de Recursos: ( X ) Livre

Vinculado( ): \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Digo Produto	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			Motoniveladora sobre rodas, nova, sem uso (zero hora), ano de fabricação/modelo mínimo de 2022 ou superior, peso operacional mínimo de 16.500 quilos, com numeração correspondente no chassi; Motor movido a óleo diesel da mesma marca do fabricante da máquina/ou Grupo, turbo-alimentado de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 145 HP (original de fábrica, com comprovação via catálogo do equipamento ou através do site do fabricante), e que atenda aos normas de emissões de gases e poluentes; Tração 6x4, com pneus de no mínimo 14x24, com no mínimo 16 lonas (com trama de aço); Cabine fechada de fábrica, com ar condicionado e aquecedor (de fábrica), com proteção do tipo R.O.P.S. e F.O.P.S. e/ou OPG; com rádio AM/FM e película de 50%; com espelho retrovisor externo do lado direito e esquerdo da cabine, luz interna, faróis de iluminação na parte frontal; transmissão com conversor de torque com no mínimo 6 (seis) marchas a frente e 3 (três) marchas a ré, direção hidrostática ou hidráulica, banco do operador com suspensão ajustável, apoio de braço e cinto de segurança retrátil; Lâmina com dimensões mínimas de 4.200mm X 610mm X 15mm, com elevação da lâmina contra o solo de no mínimo 325mm, ângulo da lâmina para operação (direita ou esquerda) mínima de 88° (graus); sistema de freios a disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico ou a ar e atuação por pedal nas quatro rodas do tandem, e freio de estacionamento; Ripper traseiro com no mínimo 5 (cinco) dentes grandes; tanque de combustível de no mínimo 260 litros; Sistema de monitoramento/gerenciamento de no mínimo 10 anos, sem custos; Apresentar catálogo impresso conforme site do fabricante e constar na proposta o link do site (site em português); Manual(is) de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português; Garantia mínima de 1 ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas; Assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, no máximo em 72:00 horas; Plano de manutenção com (5) cinco revisões, conforme orientação do fabricante, que deverá estar incluso no valor final do equipamento; As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, componentes, óleos, fluídos, materiais e serviços, sem ônus ao município; Os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Ijuí serão por conta da empresa vencedora; Prazo de entrega de no máximo 120 dias, contados a partir da apresentação da nota de empenho, prorrogáveis mediante justificativa; Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 4 horas. Equipada com todos os itens de segurança e demais equipamentos obrigatórios pelas leis de trânsito. Itens adicionais: (01) engraxadora manual de 5kg, (01) chave de roda, (01) triângulo, (01) extintor de incêndio.		

Req. 485/2022  
Sobier

9

Destino: Parque De Maquinas da SMODUTRAN

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 11 de Maio de 2022



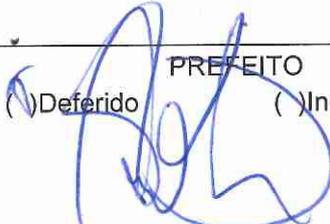
Adelar Tonelli Menegazzi  
Matrícula nº 5-40  
Emitente



Fabio Rodrigo Franzen  
Secretário SMODUTRAN  
Requisitante

OBSERVAÇÕES

PREFEITO  
 Deferido  Indeferido



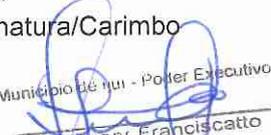
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

COPAM

Modalidade: *Pregão Eletrônico*

Data:

Assinatura/Carimbo

Município de Ijuí - Poder Executivo  
  
Julio Cesar Franciscatto  
Diretor de Compras  
Patrimônio e Almoxarifado

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - Requisição 161/2022**

**INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

<b>Secretaria Requisitante</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO - SMODUTRAN
<b>Objeto (resumido)</b>	Aquisição de Motoniveladora nova, zero hora
<b>Prazo para entrega</b>	120 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.
<b>Natureza da aquisição</b>	(x) Aquisição ( ) Registro de preços
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 1.426.450,00</b>

**1. JUSTIFICATIVA**

O Município de Ijuí é composto por uma área da unidade territorial 688,982 km<sup>2</sup> [IBGE, 2021], sendo o território urbano mais populoso e por conseqüência exige mais intervenção na pavimentação e obras de intervenção para esgoto e saneamento, assim como novas pavimentações e/ou reparo nas já existentes. O Município apresenta 57.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 98.1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 17.7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio), para atingir a totalidade dos serviços são necessários estarem disponíveis equipamentos tecnológicos que melhorem a eficiência do trabalho.

A aquisição do equipamento supracitado visa substituir um equipamento obsoleto e gerador de altos custos de manutenção que a SMODUTRAN possui, sendo que o mesmo está avariado e inoperante e com possibilidade de não haver mais reparos.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Especificação técnica mínima do equipamento a ser adquirido:

Descrição completa	Qtde	Unidade
Motoniveladora sobre rodas, nova, sem uso (zero hora), ano de fabricação/modelo mínimo de 2022 ou superior, peso operacional mínimo de 16.500 quilos, com numeração correspondente no chassi; Motor movido a óleo diesel da mesma marca do fabricante da máquina/ou Grupo, turbo-alimentado de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 145 HP (original de fábrica, com comprovação via catálogo do equipamento ou através do site do fabricante), e que atenda aos normas de emissões de gases e poluentes; Tração 6x4, com pneus de no mínimo 14x24, com no mínimo 16 lonas (com trama de aço); Cabine fechada de fábrica, com ar condicionado e aquecedor (de fábrica), com proteção do tipo R.O.P.S. e F.O.P.S. e/ou OPG; com rádio AM/FM e película de 50%; com espelho retrovisor externo do lado direito e esquerdo da cabine, luz interna, faróis de iluminação na parte frontal; transmissão com conversor de torque com no mínimo 6 (seis) marchas a frente e 3 (três) marchas a ré, direção hidrostática ou hidráulica, banco do operador com suspensão ajustável, apoio de braço e cinto de segurança retrátil; Lâmina com dimensões mínimas de 4.200mm X 610mm X 15mm, com elevação da lâmina contra o solo de no mínimo 325mm, ângulo da lâmina para operação (direita ou esquerda) mínima de 88° (graus); sistema de freios a disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico ou a ar e atuação por pedal nas quatro rodas do tandem, e freio de estacionamento; Ripper traseiro com no mínimo 5 (cinco) dentes grandes; tanque de combustível de no mínimo 260 litros; Sistema de monitoramento/gerenciamento de no mínimo 10 anos, sem custos. Equipada com todos os itens de segurança e demais equipamentos obrigatórios pelas leis de trânsito. Itens adicionais: (01) engraxadora manual de 5kg, (01) chave de roda, (01) triângulo, (01) extintor de incêndio.	01	Un

**2.1 Requisitos do Objeto:**

- A empresa vencedora deverá prover sistema de monitoramento/gerenciamento com 10 anos, sem custos ao Município;
- O contratado deverá prover garantia mínima de um ano (12 meses), sem limite de horas, a contar da data de entrega do equipamento. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior;
- Na entrega do equipamento deverá, junto, entregar catálogo e manual(is) de operação impressos, ambos obrigatórios, no padrão do fabricante e em Português, conforme site da fábrica;
- Deverá haver entrega técnica, no município, com treinamento para operadores e mecânicos de no mínimo quatro (4) horas.

- 
- Informar por escrito na proposta e posteriormente, caso vencedor, fornecer plano de manutenção com (5) cinco revisões, conforme orientação do fabricante, que deverá estar incluso no valor final do equipamento;
  - Deverá o contratado possuir assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, em no máximo 72 horas após o chamado;
  - As revisões e manutenções previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pelo contratado com o fornecimento de todas as peças, acessórios, componentes, óleos, fluídos, materiais e serviços, bem como os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Ijuí.
  - As revisões e/ou eventuais manutenções e/ou assistência técnica autorizada deverão ser realizadas no pátio de máquinas do Município, localizado na Rua Albino Brendler s/n (em frente a ACI), Bairro Assis Brasil, Ijuí - Rio Grande do Sul.
  - Se por motivos justificados o plano de manutenção com as (5) cinco revisões não puder ser feita no pátio acima informado, deverá o contratante arcar com todos os custos de transporte, deslocamento e estadia do equipamento para local que achar necessário;
  - Deverá o licitante apresentar o pertinente catálogo impresso conforme site do fabricante, bem como o link do site (site em português) quando do envio da proposta final readequada, após a fase de lances;

### **2.1.2 Local e Prazo de Entrega**

Prazo de entrega de no máximo 120 dias, a contar a partir da apresentação da nota de empenho, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada.

O equipamento deverá ser entregue na Garagem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito, Rua Albino Brendler s/n (em frente a ACI), Bairro Assis Brasil, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil -

Horário de Funcionamento: 8h00min às 11h00min - 13h30min às 16h00min.

Telefone: (55) 3331-8219 (COPAM)  
(55) 331-6140 (Secretaria Requisitante)

### **3. COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá, na fase de licitação, apresentar os documentos elencados a seguir:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento dos equipamentos solicitados.
- Catálogo impresso conforme site do fabricante e link do site do fabricante (em português), quando do envio da proposta final readequada, pelo vencedor, após a fase de lances, sob pena de desclassificação.
- Declaração da empresa vencedora que conste o plano de manutenção com cinco (5) revisões, conforme orientação do fabricante, que prevê a inclusão de peças, óleos, fluídos, lubrificantes, peças, componentes, acessórios, materiais, deslocamentos, estadias e serviços, que deverão estar incluídos no valor final do equipamento, sem ônus ao município.

### **3.1 Acompanhamento da Execução e Recebimento do Objeto**

O acompanhamento da execução durante todo o processo de compra, recebimento do objeto, recebimento técnico do objeto e demais etapas será realizada pelo responsável pela frota da SMODUTRAN Servidor Juliano Lopes Matrícula 214418-2/1 ou a quem venha a substituí-lo no cargo.

### **4. JUSTIFICATIVAS PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS**

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar os seguintes aspectos, quais sejam: i) a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, e a ii) disponibilidade no mercado do bem, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

---

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio". Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

## **5. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da contratação totaliza o montante de **R\$ 1.426.450,00**

## **6. PAGAMENTO**

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

- Município de Ijuí
- CNPJ: 90.738.196/0001-09
- Inscrição Estadual: isenta
- Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
- Nº do Empenho que consta à direita do documento "NOTA DE EMPENHO"

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**Uma cópia da nota fiscal deverá ser obrigatoriamente enviada em formato .PDF para o e-mail [smdu.obras@ijui.rs.gov.br](mailto:smdu.obras@ijui.rs.gov.br)**

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, código BACEN instituição, endereço e localidade da agência, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]**

**CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]**

**ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]**

**CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]**

Item	Código	Un.	Qtd.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	9658	UN	1	Motoniveladora sobre rodas, nova, sem uso (zero hora), ano de fabricação/modelo mínimo de 2022 ou superior, peso operacional mínimo de 16.500 quilos, com numeração correspondente no chassi; Motor movido a óleo diesel da mesma marca do fabricante da máquina/ou Grupo, turbo-alimentado de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 145 HP (original de fábrica, com comprovação via catálogo do equipamento ou através do site do fabricante), e que atenda aos normas de emissões de gases e poluentes; Tração 6x4, com pneus de no mínimo 14x24, com no mínimo 16 lonas (com trama de aço); Cabine fechada de fábrica, com ar condicionado e aquecedor (de fábrica), com proteção do tipo R.O.P.S. e F.O.P.S. e/ou OPG; com rádio AM/FM e película de 50%; com espelho retrovisor externo do lado direito e esquerdo da cabine, luz interna, faróis de iluminação na parte frontal; transmissão com conversor de torque com no mínimo 6 (seis) marchas a frente e 3 (três) marchas a ré, direção hidrostática ou hidráulica, banco do operador com suspensão ajustável, apoio de braço e cinto de segurança retrátil; Lâmina com dimensões mínimas de 4.200mm X 610mm X 15mm, com elevação da lâmina contra o solo de no mínimo 325mm, ângulo da lâmina para operação (direita ou esquerda) mínima de 88º (graus); sistema de freios a disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico ou a ar e atuação por pedal nas quatro rodas do tandem, e freio de estacionamento; Ripper traseiro com no mínimo 5 (cinco) dentes grandes; tanque de combustível de no mínimo 260 litros; Sistema de monitoramento/gerenciamento de no mínimo 10 anos, sem custos; Apresentar catálogo impresso conforme site do fabricante e constar na proposta o link do site (site em português); Manual(is) de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português;			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

			Garantia mínima de 1 ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas; Assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, no máximo em 72:00 horas; Plano de manutenção com (5) cinco revisões, conforme orientação do fabricante, que deverá estar incluso no valor final do equipamento; As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, componentes, óleos, fluídos, materiais e serviços, sem ônus ao município; Os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Ijuí serão por conta da empresa vencedora; Prazo de entrega de no máximo 120 dias, contados a partir da apresentação da nota de empenho, prorrogáveis mediante justificativa; Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 4 horas. Equipada com todos os itens de segurança e demais equipamentos obrigatórios pelas leis de trânsito. Itens adicionais: (01) engraxadora manual de 5kg, (01) chave de roda, (01) triângulo, (01) extintor de incêndio.			
--	--	--	---	--	--	--

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 161/2022 – SMODUTRAN (Anexo I deste edital)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ERepresentante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**ANEXO III**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - PROCESSO Nº 554/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de motoniveladora sobre rodas, nova fabricação/modelo no mínimo 2022 para a SMODUTRAN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PREÇO**

O preço total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../.....

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

<b>ÓRGÃO</b>	11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito
<b>UNIDADE</b>	1101	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
<b>FUNÇÃO</b>	4	Administração
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	Administração Geral
<b>PROGRAMA</b>	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	53	Aquisição de Equipamentos e Material Per
<b>DESPESA</b>	13755	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**Motoniveladora sobre rodas**, nova, sem uso (zero hora), ano de fabricação/modelo mínimo de 2022 ou superior, peso operacional mínimo de 16.500 quilos, com numeração correspondente no chassi; Motor movido a óleo diesel da mesma marca do fabricante da máquina/ou Grupo, turboalimentado de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 145 HP (original de fábrica, com comprovação via catálogo do equipamento ou através do site do fabricante), e que atenda às normas de emissões de gases e poluentes; Tração 6x4, com pneus de no mínimo 14x24, com no mínimo 16 lonas (com trama de aço (...)) **Demais especificações no edital e Termo de Referência.**

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ENTREGA DO OBJETO/ PRAZOS E GARANTIA**

O prazo máximo de entrega da motoniveladora não será superior a **120 (cento e vinte) dias** do recebimento da Nota de Empenho.

No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal, apresentando as **razões justificadoras**.

As **despesas** de entrega da motoniveladora ficarão sob **responsabilidade da empresa adjudicatária** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

A motoniveladora deverá ser entregue na **Garagem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito**, Rua Albino Brendler s/n (em frente a ACI), Bairro Assis Brasil, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil - Horário de Funcionamento: 8h00min às 11h00min - 13h30min às 16h00min. Telefone: (55) 3331-8219 (COPAM) - (55) 3331-6140 (SMODUTRAN)

A motoniveladora será recebida definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ,

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O acompanhamento da execução durante todo o processo de compra, recebimento do objeto, recebimento técnico do objeto e demais etapas será realizada pelo responsável pela frota da SMODUTRAN **Servidor Juliano Lopes Matrícula 214418-2/1** ou a quem venha a substituí-lo no cargo.

Na entrega do equipamento deverá, junto, entregar catálogo e manual(is) de operação impressos, ambos obrigatórios, no padrão do fabricante e em Português, conforme site da fábrica;

Deverá haver **entrega técnica**, no município, com treinamento para operadores e mecânicos de no mínimo **quatro (4) horas**.

Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O contratado deverá prover **garantia** mínima de **um ano (12 meses)**, sem limite de horas, a contar da data de entrega do equipamento. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior

A empresa vencedora deverá prover **sistema de monitoramento/gerenciamento com 10 anos**, sem custos ao Município;

As **revisões e manutenções** previstas pelo fabricante deverão ser realizadas pelo contratado com o fornecimento de todas as peças, acessórios, componentes, óleos, fluídos, materiais e serviços, bem como os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Ijuí.

Deverá o contratado possuir assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, em **no máximo 72 horas após o chamado**;

As **revisões e/ou eventuais manutenções** e/ou assistência técnica autorizada deverão ser realizadas no **pátio de máquinas** do Município, localizado na Rua Albino Brendler s/n (em frente a ACI), Bairro Assis Brasil, Ijuí - Rio Grande do Sul.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

Se por motivos justificados o plano de manutenção com as (5) cinco revisões não puder ser feita no pátio acima informado, deverá o contratante **arcar com todos os custos de transporte**, deslocamento e estadia do equipamento para local que achar necessário;

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PAGAMENTO**

Após o recebimento do objeto, o pagamento do objeto adquirido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação correspondente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br);

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí: **a)** Município de Ijuí; **b)** CNPJ: 90.738.196/0001-09; **c)** Inscrição estadual: 065-0151348; **d)** Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000; **e)** número de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

- 1 Dos direitos:
  - 1.1 Do CONTRATANTE:
    - 1.1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e
  - 1.2 Da CONTRATADA:
    - 1.2.1 receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
  
- 2 Das obrigações:
  - 2.1 Do CONTRATANTE:
    - 2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
    - 2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
  - 2.2 DA CONTRATADA:
    - 2.2.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações no edital de licitação;
    - 2.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - 2.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
    - 2.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
    - 2.2.5 Repor todo material que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências do art. 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, se não cumprido cláusulas do edital de licitação, entrega e características do objeto ou afins, de acordo com o que dispõe os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

b.2 multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA EFICÁCIA**

O presente contrato terá eficácia após a publicação de sua súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

**A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

**A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço, será feita de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 69/2022 Abertura: às 13h45min Do Dia 10 De Junho De 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

**ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>Motoniveladora sobre rodas</b>, nova, sem uso (zero hora), ano de fabricação/modelo mínimo de 2022 ou superior, peso operacional mínimo de 16.500 quilos, com numeração correspondente no chassi; Motor movido a óleo diesel da mesma marca do fabricante da máquina/ou Grupo, turboalimentado de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 145 HP (original de fábrica, com comprovação via catálogo do equipamento ou através do site do fabricante), e que atenda às normas de emissões de gases e poluentes; Tração 6x4, com pneus de no mínimo 14x24, com no mínimo 16 lonas (com trama de aço); Cabine fechada de fábrica, com ar condicionado e aquecedor (de fábrica), com proteção do tipo R.O.P.S. e F.O.P.S. e/ou OPG; com rádio AM/FM e película de 50%; com espelho retrovisor externo do lado direito e esquerdo da cabine, luz interna, faróis de iluminação na parte frontal; transmissão com conversor de torque com no mínimo 6 (seis) marchas a frente e 3 (três) marchas a ré, direção hidrostática ou hidráulica, banco do operador com suspensão ajustável, apoio de braço e cinto de segurança retrátil; Lâmina com dimensões mínimas de 4.200mm X 610mm X 15mm, com elevação da lâmina contra o solo de no mínimo 325mm, ângulo da lâmina para operação (direita ou esquerda) mínima de 88° (graus); sistema de freios a disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico ou a ar e atuação por pedal nas quatro rodas do tandem, e freio de estacionamento; Ripper traseiro com no mínimo 5 (cinco) dentes grandes; tanque de combustível de no mínimo 260 litros; Sistema de monitoramento/gerenciamento de no mínimo 10 anos, sem custos; Apresentar catálogo impresso conforme site do fabricante e constar na proposta o link do site (site em português); Manual(is) de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português; Garantia mínima de 1 ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas; Assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, no máximo em 72:00 horas; Plano de manutenção com (5) cinco revisões, conforme orientação do fabricante, que deverá estar incluso no valor final do equipamento; As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, componentes, óleos, fluídos, materiais e serviços, sem ônus ao município; Os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Ijuí serão por conta da empresa vencedora; Prazo de entrega de no máximo 120 dias, contados a partir da apresentação da nota de empenho, prorrogáveis mediante justificativa; Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 4 horas. Equipada com todos os itens de segurança e demais equipamentos obrigatórios pelas leis de trânsito. Itens adicionais: (01) engraxadora manual de 5kg, (01) chave de roda, (01) triângulo, (01) extintor de incêndio.</p>	1	UN	1.426.450,00	1.426.450,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 1.426.450,00</b>	